



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº027/2023.

Dispõe sobre a nomeação da função de Sindicante e dá outras providências

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como:

Considerando que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Portaria Conter nº 112 de 04 de maio de 2023;

Considerando o deliberado na reunião extraordinária realizada em 05 de setembro de 2023 1ª Sessão;

Considerando a necessidade de designar um profissional Técnico em Radiologia para exercer a função de Sindicante para atuar neste Conselho Regional;

DECIDE:

Art. 1º. Nomear o Tr. **Lucas Neves Tostes de Carvalho**, portador do CPF nº 138.749.157-19 para a função de Sindicante do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, a partir da data de 05/09/2023.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

§1º. O sindicante, no âmbito de suas atribuições e visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos, terá como apoio jurídico a Dra. Letícia Maria Cunha Moreira, OAB/RJ 140.794.

Art. 2º O Sindicante, prestará suas funções no sistema presencial, comparecendo ao CRTRRJ quantas vezes se julgar necessário para o efetivo desempenho da sua função, e quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 3º. O Sindicante fará jus ao recebimento do Auxílio Representação, fixado em resolução do CONTER, vedado o recebimento de mais de um auxílio por dia de trabalho,

Art. 4º. O Sindicante se compromete a:

- a) desenvolver atividades satisfatoriamente, observando a qualidade, metas estabelecidas, e atividades estabelecidas pelo CRTRRJ;
- b) atender às demandas do CRTRRJ no prazo previamente estabelecido;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023.

Fabrício de Oliveira Silva

Diretor Presidente

Nelson Amaro dos Santos

Diretor Secretário